



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Edital Complementar nº 012, de 03 de novembro de 2020

Seleção de Bolsistas de Ensino 2020

O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital Complementar nº 012/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2020**, vinculado ao **Edital IFRS Campus Alvorada nº 06/2020**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsista no projeto de ensino **Niccolò Paganini - Teoria e prática instrumental do violino** contemplado com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal da bolsa de ensino está assim definido:

a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;

2.2 A vigência da bolsa de ensino, do projeto de ensino - **Niccolò Paganini - Teoria e prática instrumental do violino** - está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,
- c) atender às especificidades do projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2020 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
Publicação do edital	03/11/2020
Período de inscrição online dos estudantes	03/11/2020 a 10/11/2020
Divulgação dos inscritos	11/11/2020
Período para seleção dos estudantes	12/11/2020 a 16/11/2020
Divulgação preliminar resultado do processo de seleção de bolsistas	17/11/2020
Prazo para recursos - a ser enviado para o e-mail do coordenador do projeto	18/11/2020
Divulgação final resultados do processo de seleção de bolsistas	19/11/2020
Entrega de documentos pelo estudante classificado com bolsa	20/11/2020 a 27/11/2020
Início das atividades do bolsista	01/12/2020

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar a inscrição online no período estabelecido no edital, conforme quadro 5.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.1 Para realizar a inscrição, será necessário enviar as seguintes informações ao e-mail do coordenador do projeto especificado no (ANEXO I):

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número do celular;
- E-mail;
- Informar o curso e ano/semestre;
- Nome do projeto pretendido;

6.1.2 É necessário que o candidato à bolsa atenda os pré-requisitos estabelecidos pelo coordenador do projeto (ANEXO I).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada online em data e horário definidas e avisadas previamente pelo coordenador, via email informado na inscrição.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a inscrição dos estudantes, de forma não presencial;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- d) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção para o e-mail coordenacao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelos coordenadores dos projetos, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar para o coordenador do projeto (por email), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada para o email coordenacao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br, em conformidade, até o dia vinte de cada mês, subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do campus.

Alvorada (RS), 03 de novembro de 2020.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral
IFRS *Campus* Alvorada
Portaria Nº 147/2020.

A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção Geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa / projeto de ensino	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos de seleção	Local, data, horário da seleção
Niccolò Paganini: Teoria e prática instrumental do violino	Nina Magalhães Loguercio e-mail contato: nina.loguercio@alvorada.ifrs.edu.br	1	4	de 01/12/2020 a 31/03/2021	Ter participado dos projetos de ensino ou extensão de introdução à teoria e prática instrumental do violino em 2018 e/ou 2019. Alternativamente, ter conhecimento prévio do instrumento musical violino. Conhecimento básico de utilização de redes sociais, plataformas, programas e aplicativos que permitam comunicação virtual com a coordenadora do projeto e auxílio aos participantes.	Via formulário do google forms e entrevista virtual	A ser divulgado pela coordenação do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* _____, candidato à bolsa,
no âmbito do EDITAL _____,
DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____

(_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/____/20____

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Nome do(a) Responsável: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____
